



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 745/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova mutirão de capina, limpeza de caixas-ralo e desobstrução das redes de drenagem nas ruas do Bairro Cidade Beira-Mar e, de forma imediata, promova a limpeza, o nivelamento e a tapagem dos buracos, diante das inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono do mencionado bairro pelo Poder Público Municipal nos últimos anos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação motiva-se no fato de que as ruas do Bairro Cidade Beira Mar se encontram sujas e intransitáveis.

Os moradores se sentem abandonados pela Administração Pública Municipal que pouco fez nos últimos anos pela localidade, existindo a necessidade de um plano efetivo para manutenção e calçamento das ruas já que, há pouco mais de 02 (dois) anos, foi feito um serviço paliativo apenas para tapar alguns buracos nas vias, sem em nada resolver os problemas de maneira efetiva.

Além disso, a localidade necessita também retirada de animais abandonados, desobstrução de pontos de escoamento de água, pois durante as chuvas há inúmeros pontos de alagamentos. As sujeiras acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, além de outros enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam, razão pela qual pedimos em caráter de urgência seja tomada providência por parte do Poder Público Municipal para melhoria daquele bairro para a comunidade.

Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, garantindo qualidade de vida e, numa última análise, prever a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana insculpido no art. 1º, III, da Constituição da República e que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador